



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM:

18 de dezembro de 2023

Às 16:53

**ESTABELECE O PISO DO
MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2022 “Quadro de Cargos Efetivos”, que passa a ter a seguinte redação nas linhas 32, 33, 34, 35 e 36:

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
32	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 2.652,33	44	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	24h/s
33	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL	R\$ 2.652,33	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior com curso de TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento)	24h/s
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.652,33	1	Curso superior em Educação Física	24h/s
35	PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.652,33	1	Curso superior em Letras; Certificação Oficial que ateste nível A2, B1 ou B2;	24h/s
36	PROFESSOR DE MÚSICA	R\$ 2.652,33	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior e Técnico em Canto	24h/s

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 2º. O incentivo à docência que trata o artigo 114, alterado pela Lei Complementar 12/2023, passa a ser de 11% do salário base:

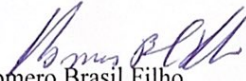
“Art. 114. O exercício dos agentes públicos garantirá os seguintes adicionais:

IV - ao professor(a) em exercício de regência é garantido o adicional de 11% (onze por cento) sobre seu vencimento a título de incentivo à docência.”

Art. 3º. Fica autorizado o parcelamento e escalonamento das diferenças dos vencimentos dos professores, o que deverá ser feito por portaria, no prazo de 30 dias da sanção desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos da fixação do piso para o dia 01/01/2023.

Silvianópolis-MG, 18 de dezembro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200